



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

LEI Nº 1425/2013.

DATA: 05.11.2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação a área de terra para **construir casas populares** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação a área de terra contendo 2.714,14 m² (dois mil, setecentos e quatorze metros e quatorze centímetros quadrados) que constitui imóvel urbano: Parte do Lote nº. 183-A, matriculada sob nº. 22.630 da Gleba Entre Rios 2ª parte – Seção “D” do perímetro urbano desta cidade, do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de propriedade do Sr. Altair Joaquim Salvi.

§ 1º) A área de terra doada passa a fazer parte do lote 183-B com área de 15.337,73 m² (quinze mil, trezentos e trinta e sete metros e setenta e três centímetros quadrados), matriculada sob nº. 22.629 da Gleba Entre Rios 2ª parte – Seção “D” do perímetro urbano desta cidade, do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR .

§ 2º) A área referida no caput do artigo 1º será destinada ao loteamento Bela Vista, localizado na zona especial de interesse social – ZEIS, sede do município.

§ 3º) A área de terra doada tem por finalidade a construção de casas populares de famílias de baixa renda.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2013.


Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal